



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.418 De 05 de abril de 2006

Dispõe sobre denominação de Ponte e dá outras Providências.

O povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **PONTE MÁRIO CITELI**, a Ponte localizada na estrada municipal, perto da Igreja Nossa Senhora Aparecida – Comunidade Córrego dos Pereiras.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar em lugar visível da Ponte, a respeitante placa contendo o nome de Mário Citeli, como está mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 05 de abril de 2006.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

